

?

**Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 10/04/2004**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**  
**DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

GENÉSIO LUIZ BALESTRIN, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos seguintes bens de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública:

*a)* Uma camioneta marca Volkswagen, modelo Kombi standart, ano/modelo 1993, cor branca, placas IAZ 6394, Chassi nº 9BWZZZ23ZPP016246, motor a gasolina nº VG129729, doada pelo Estado do Rio Grande do Sul, patrimônio nº 04.01.08.03;

*b)* Uma camioneta marca Volkswagen, modelo Kombi standart, ano/modelo 1993, cor bege, placas IDJ 4970, chassi nº 9BWZZZ23ZPP001875, motor a gasolina nº UG113587, adquirida de Automóveis Maravilha Ltda., patrimônio nº 04.01.08.01;

*c)* Um automóvel marca Volkswagen, modelo Gol 1.6-GL, ano/modelo 1989, cor branca, placas IDJ 4980, chassi nº 9BWZZZ30ZKT109366, motor a gasolina nº UN113284, adquirido de VOLKSWAGEN DO BRASIL SA, patrimônio nº 04.01.01.08.

**Art. 2º** A alienação somente será concretizada por valor igual ou superior ao da avaliação a ser procedida pela Administração Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 10 de abril de 2004.

GENÉSIO LUIZ BALESTRIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MAURO OLINTO SPONCHIADO  
Secretário Municipal de Administração.